**TERMO DE REFERÊNCIA**

Caracterização do objeto que se pretenda contratar

# Definição do Objeto

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Natureza do Objeto** | | | |
| ( **x** ) Aquisição de Bens | ( ) Obra(s) de Engenharia | ( ) Locação de Bens | ( ) Concessão de Bens |
| ( ) Prestação de Serviços | ( ) Prestação de Serviços de Engenharia | ( ) Alienação de Bens | ( ) Permissão de Bens |
| ( ) Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra | | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associados | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Tipo de Objeto** | | | |
| ( **x** ) Bem(ns) Comum(ns) | ( ) Bem(ns) Especiais | ( ) Serviço(s) Comum(ns) | ( ) Serviço(s) Especial(is) |
| ( ) Obra(s) Comum(ns) de Engenharia | | ( ) Obra(s) Especial(is) de Engenharia | |
| ( ) Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia | | ( ) Serviço(s) Especial(is) de Engenharia | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Catálogo Eletrônico de Padronização** | | |
| ( ) Não se aplica | ( ) Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização | ( x ) Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo |
| ( ) **Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização**, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **OBJETO: ASSINATURA ANUAL IMPRESSA DE JORNAL E REVISTA** | | | | |
| **Nº** | **Descrição do Item** | **Quantidade de assinaturas anuais** | **Valor Unitário** | **Valor**  **Total** |
| **1** | **JORNAL FOLHA POPULAR (2 Edições Semanais):**  - Gabinete do Prefeito;  - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);  - Unidade Básica de Saúde - UBS Centro;  - Unidade Básica de Saúde - UBS Daltro Filho;  - Secretaria Municipal de Educação;  - Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF Arco Íris;  - Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF Santo Antônio;  - Biblioteca Pública Municipal;  - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana;  - Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;  - Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo; | 11 assinaturas | R$  400,00 | R$ 4.400,00 |
| **2** | **REVISTA RADAR (Edições Bimestrais):**  - Gabinete do Prefeito;  - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;  - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);  - Secretaria Municipal de Educação;  - Biblioteca Pública Municipal; | 5 assinaturas | R$  130,00 | R$  650,00 |
| **Valor Total da Contratação dos 2 itens** | | **R$ 5.050,00** | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Condições de Entrega(s)** | | | |
| **Prazo de Entrega:** | | Entregas semanais do jornal e bimestrais da revista, referentes à assinatura do ano de 2025,  que compreende o período de março de 2025 à março de 2026. | |
| **Horários de entregas:** | | Das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 | |
| **Locais de Entrega:** | | | |
| x | Gabinete do Prefeito; | | Rua Castelo Branco, 15 – Centro – Imigrante/RS |
| x | Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social  Unidade Básica de Saúde - UBS Centro | | Av. Dr. Ito João Snel, 870 – Centro – Imigrante/RS |
| x | Unidade Básica de Saúde – UBS Daltro Filho | | Rua Henrique Blum, 150 – Daltro Filho – Imigrante/RS |
| x | Centro de Referência de Assistência Social - CRAS | | Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 571 – Centro – Imigrante/RS |
| x | Secretaria Municipal de Educação  Biblioteca Pública Municipal | | Av. Dr. Ito Joao Snel, 840 – Centro – Imigrante/RS |
| x | Escola Municipal de Ensino Fundamental Arco-Íris | | Rua Heinrich Brackemeier, 885 – Centro – Imigrante/RS |
| x | Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio | | Rua Guilherme Scheer, 94 – Daltro Filho – Imigrante/RS |
| x | Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico | | Av. Dr. Ito João Snell, 975, Centro, Imigrante/RS |
| x | Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo | | Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 677 – Centro – Imigrante/RS |
| x | Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana | | Rua Fernando Ferrari, 10 - Centro – Imigrante/RS |

|  |
| --- |
| **Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo** |
| Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade**, **qualidade** e **pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica** | | |
| ( **x** ) Não se aplica | ( ) 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) | ( ) Outro (especificar abaixo): |
| a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).  b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substitui-los ou refazê-los no prazo de até xx **dias**, a partir da comunicação por escrito.  c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.  d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor**. | | |

# Prazo Contratual Previsto

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ( ) Não se aplica. | ( ) Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21 | | |
| ( ) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado) | | | Período vigência previsto: |
| **12 meses** |
| ( **x** ) Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21 | | ( ) Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21 | |
| ( ) Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 | | ( ) Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 | |
| **Obs.:**  Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. | | | |

# Estimativa do Valor da Contratação

|  |
| --- |
| Valor total Estimado: **R$ 5.050,00** |

# Adequação Orçamentária

|  |  |
| --- | --- |
| ( **x** ) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. | ( ) Não se aplica, pois se trata de SRP. |

# Fundamentação da Contratação

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Estudo Técnico Preliminar - ETP** | | |
| ( ) Cfe. disponível no processo | ( **x** ) Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) | ( ) Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46) |

|  |  |
| --- | --- |
| **Fundamento(s) de Fato e de Direito** | |
| Normas aplicáveis: | Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.130/2023 |
| Constitui objeto da presente licitação a contratação de Gráfica e Editora Jornalística para a assinatura anual impressa de jornal e revista para as Secretarias Municipais, com fundamentação legal no Art. 74, caput da Lei 14.133/2021: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”. | |

# Descrição da Solução Como Um Todo Considerando o(s) Ciclo(s) de Vida do(s) Objeto(s)

|  |
| --- |
| O Grupo Popular, localizado em nossa cidade vizinha Teutônia, detentor do Jornal Folha Popular, da Revista Radar e da Rádio Popular 96.9 FM é uma empresa consolidada e muito apreciada na região. A Folha Popular foi criada em 1985 e a Revista Radar existe há 24 anos, o que demonstra a credibilidade e a reputação da empresa.  O jornal possui duas edições por semana e a revista emite edições bimestrais. Ambos abordam inúmeros temas, como segurança (bombeiros, trânsito, polícia), economia (cooperativismo, empreendedorismo, rural, turismo), política, esportes, comportamento, cultura, entretenimento, positividade, variedades...  A contratação é oportuna e relevante, pois os informativos divulgam informações locais e regionais, englobando notícias de todo o Vale do Taquari, mantendo todas as Secretarias informadas e atualizadas sobre os acontecimentos das cidades vizinhas, bem como proporcionando aos cidadãos que frequentam as repartições públicas conhecimentos e entretenimento.  Ao acompanhar o que está acontecendo e/ou sendo realizado em outras cidades, é possível analisar diversos fatores, como por exemplo, quais os problemas que afetam a região e o que pode ser realizado para diminuir seus efeitos ou eliminá-los, quais os interesses da população, se inspirar e adotar novas ideias que estão apresentando resultados positivos, propostas para impulsionar a economia, dentre outras inúmeras conclusões que se pode obter analisando o contexto atual, afinal, conhecimento é a base para a transformação e construção de uma sociedade cada vez melhor para se viver.  Vale lembrar que os jornais/revistas serão distribuídos para as escolas, biblioteca, Unidades de Saúde e de Assistência Social e demais secretarias municipais, beneficiando a todos os Servidores e habitantes do Município. Portanto, justifica-se a necessidade e relevância da contratação, que já acontecia em períodos anteriores, na qual o Município conheceu e aprovou os serviços prestados pela empresa em questão. |

# Requisitos da Contratação (Especificação do Item)

|  |
| --- |
| **\*** Carta de Exclusividade.  **\*** Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência;  **\*** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;  **\*** Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;  **\*** Mencionar o número da Ordem de Compra na Nota Fiscal;  **\*** Apresentar todos os Documentos de Habilitação solicitados, dentro da validade e devidamente regularizados, conforme padrão adotado em todas as Inexigibilidades de Licitação. |

# Indicação(ões) de Marca(s) e Necessidade de Amostra e/ou Teste de Conformidade

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ( **x** ) Não se aplica | ( ) Proc. Adm. de Pré-Qualificação: | XX.XXX/XXXX | ( ) Proc. Adm. de Vedação de Marca: | XX.XXX/XXXX |
| ( ) Sim (Justificar itens e escolhas das marcas abaixo): | |  | | |

# Execução do Objeto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ( ) Não se aplica | ( ) Bem de pronta-entrega | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associado |
| ( ) Contratação por tarefa | ( ) Contratação integrada | ( ) Contratação semi-integrada |
| ( ) Empreitada por preço unitário | ( ) Empreitada por preço global | ( ) Empreitada integral |
| ( **x** ) Outro: Jornal com entrega semanal e revista com entrega bimestral | | |

# Gestão e Fiscalização do Contrato

|  |  |
| --- | --- |
| ( ) Não se aplica. | ( **x** ) Cfe. descrito abaixo: |
| a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.  b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.  c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.  d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato. | |
| **Obs.:**  As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23. | |

|  |
| --- |
| **Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)** |
| ( **x** ) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico. |

# Critérios de Medição e Pagamento

|  |
| --- |
| ( ) Não se aplica |
| ( **x** ) Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil |
| ( ) Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo |
| ( ) Outro (Especificar abaixo): |

# Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. | | |
| ( ) Menor preço | ( ) Maior desconto | ( ) Técnica e Preço |
| ( ) Melhor Técnica | ( ) Melhor Conteúdo Artístico | ( ) Maior Retorno Econômico |
| ( **x** ) Não se aplica por se tratar de Inexigibilidade | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)** | | |
| ( **x** ) Não se aplica | ( ) Sim, cfe. detalhado abaixo | |
| **Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas**: | |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)** | | |
| ( ) Não se aplica | ( **x** ) Sim, cfe. detalhado abaixo | |
| **Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas**: | |  |
| De acordo com o art. 69 da NLLC 14.133/2021, “A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato”, portanto, solicitamos a apresentação do documento presente em seu inciso II, “certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante”. | | |

# Fracionamento Indevido de Despesas e Crimes em Licitações e Contratos

|  |
| --- |
| ( **x** ) **FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e **CONSTATAMOS QUE NÃO HÁ**, em virtude das transações realizadas pelo Município, contratações que caracterizem **FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS** administrativos. |

# CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

|  |  |
| --- | --- |
| ( **x** ) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011 | ( ) Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 |
| ( ) Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 | ( ) Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 |

Imigrante, 17 de fevereiro de 2025

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Edson Adilso Heck**  Secretário Municipal da Administração,  Planejamento e Finanças | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Gilnei Dahmer**  Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente  e Desenvolvimento Econômico |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Carlos Alexandre Lutterbeck**  Secretário Municipal de Educação | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Charles Porsche**  Secretário Municipal da Cultura, Desporto e Turismo |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Jóice Cristina Horst**  Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Fabiano Acadroli**  Secretário Municipal de Obras E Mobilidade Urbana |